



Prefeitura do Município de  
Foz do Iguaçu

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 104/15 – SMAD



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

Processo UNILA Nº 23422.013702/2014-00  
Convênio de Estágio UNILA 09 CE/2015 -

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FOZ  
DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS, E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO  
AMERICANA-UNILA.**

**De um lado**, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4 [REDACTED]-1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 737. [REDACTED]-53, residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], neste Município, doravante denominado **CONCEDENTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **FRANCISCO NOROESTE MARTINS GUIMARÃES** e, **de outro lado**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, simplesmente denominada **UNILA**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de autarquia federal, criada pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33 situada na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Reitor Sr **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 2 [REDACTED] 8 SSP/SE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 072 [REDACTED]-00, residente e domiciliado [REDACTED] – Foz do Iguaçu, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993; regido pelas legislações e normas em vigor, nos termos da **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, na Lei Municipal nº. 3193, de 19 de abril de 2006; sendo que os partícipes desde já se sujeitam e, resolvem de comum acordo a pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a concessão de campo de estágio supervisionado, pela **CONCEDENTE**, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas aos estudantes que, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pelo **CONVENENTE**, propiciando o aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade do curso, nas estruturas da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Único:** O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e integra o presente Convênio de Concessão de Estágio, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação abrangerá os cursos da **CONVENENTE**, no município de Foz do Iguaçu/PR, onde cada curso estará correspondendo a Secretaria Municipal que possuir vínculo.

**Parágrafo Único:** O Estágio Supervisionado objeto do presente instrumento, será realizado nas estruturas da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este instrumento tem fundamento Legal na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.



Prefeitura do Município de  
Foz do Iguaçu

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 104/15 – SMAD



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

Processo UNILA Nº 23422.013702/2014-00  
Convênio de Estágio UNILA 09 CE/2015 -

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- I - Encaminhar as solicitações e o plano de atividades de estágio supervisionado obrigatório às Secretarias Municipais da **CONCEDENTE**, pretendidas para o campo de estágio com prazo hábil para o início do 1º semestre letivo e para o início de estágios do 2º semestre letivo.
- II - Indicar um professor orientador para cada estágio realizado, o qual deverá acompanhar as atividades e procedimentos realizados pelos alunos enquanto estes estiverem em campo.
- III - Estabelecer os critérios de orientação, duração e avaliação do estágio supervisionado obrigatório, de comum acordo com o setor responsável pelos estágios da Unidade, assumindo inteira responsabilidade pelas atividades curriculares de seus alunos.
- IV - Providenciar identificação (crachá) para o estagiário.
- V - A inserção do estágio nos projetos político-pedagógicos.
- VI - A observação das adequações estruturais e funcionais da **CONCEDENTE** para a realização do estágio.
- VII - A carga horária, duração e jornada de estágio.
- VIII - Fornecer à **CONCEDENTE** todas as informações sobre os regulamentos e determinações em relação aos estágios.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- I - Desenvolver, obrigatoriamente, as atividades planejadas pela Instituição de Ensino, sob orientação do professor/orientador nos setores estabelecidos para estágio supervisionado obrigatório nas dependências da Secretaria Municipal, designada pela **CONVENIENTE**.
- II - Assinar o Termo de Compromisso para Realização de Estágio, do qual deverá constar o número da apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais.
- III - Observar e obedecer as Normas da Secretaria Municipal concedente de campo de estágio e conduzir-se dentro da ética profissional, respondendo pelas perdas e danos consequente de sua inobservância.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- I - Avaliar as solicitações de estágio e emitir parecer.
- II - Conceder estágio, de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação vigente, conforme disponibilidade de vagas e aprovação do plano de atividades, **observando a correlação direta com área de formação escolar do estagiário**.
- III - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio.
- IV - Controlar e arquivar a documentação do estágio curricular supervisionado sem remuneração.
- V - Intervir junto ao Professor/orientador quando as atividades dos estagiários estiverem causando prejuízo ao setor.
- VI - Encaminhar a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, relatório semestral dos estágios realizados.
- VII - Coordenar os estágios supervisionados obrigatórios e não remunerados.
- VIII - Articular e providenciar o trâmite da documentação referente à solicitação de campo de estágio encaminhada pelas Instituições de Ensino.
- IX - Analisar, avaliar e acompanhar, sistematicamente, a condição da estrutura dos campos de estágio e estagiários nas dependências de sua Secretaria específica.
- X - Supervisionar o cumprimento das determinações deste Termo de Cooperação Técnica.
- XI - Oferecer ao estagiário condições para o desenvolvimento das atividades de estágio.
- XII - Solicitar à **CONVENIENTE** a dispensa do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio na **CONCEDENTE**, entregando Termo de realização do estágio.



Prefeitura do Município de  
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 104/15 – SMAD

Processo UNILA Nº 23422.013702/2014-00  
Convênio de Estágio UNILA 09 CE/2015 -

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL LOCAL DE ESTÁGIO

I - Selecionar e acompanhar as atividades do estagiário.

II - Avaliar o estagiário.

III - Intervir junto ao Professor/orientador quando as atividades dos estagiários estiverem causando prejuízo ao setor comunicando irregularidades à Diretoria de Educação Permanente em Saúde e à Instituição de Ensino.

IV - Encaminhar ao setor de RH da Secretaria concedente de campo de estágio as Fichas de Frequência, Avaliação do Estagiário e do Campo de Estágio.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão designar coordenadores que definirão as condições para o pleno desenvolvimento do estágio supervisionado.

**Parágrafo Único:** A jornada de atividades do grupo de estagiários será de acordo com o período e horário, estabelecidos pelo **CONCEDENTE**, em concordância com o **CONVENENTE**, sendo que o número de participantes por grupo não poderá ser superior a 08 (oito) alunos.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS

O **CONVENENTE** deverá designar os instrutores necessários para a supervisão e acompanhamento do estágio, cabendo ao mesmo, à responsabilidade pela remuneração dos instrutores que indicar.

**Parágrafo Único:** O **CONVENENTE** encaminhará ao **CONCEDENTE**, relação nominal dos alunos que participarão do estágio supervisionado com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do início do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS COM MATERIAIS

Ao **CONVENENTE**, caberá fornecer sempre que necessário materiais descartáveis imprescindíveis para a prática do Estágio Supervisionado, tais como luvas e máscaras.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente instrumento **NÃO** gera ônus financeiro para qualquer dos partícipes, **nem obriga a transferência de recursos** entre eles. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta dos partícipes, em conformidade com suas responsabilidades assumidas neste instrumento e nos eventuais termos aditivos.

**Parágrafo Único:** É vedado ao **CONVENENTE** a cobrança de qualquer taxa do estagiário referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

Será extinto automaticamente o estágio, quando:

- o aluno concluir o curso no qual se encontrava matriculado;
- o aluno "trancar" a matrícula, deixar de frequentar o curso, reprovar ou se desligar da instituição de ensino por qualquer outro motivo.

**Parágrafo Único:** A **CONVENENTE** obriga-se a informar imediatamente à **CONCEDENTE**, a ocorrência dos eventos acima descritos, bem como daqueles não previstos, mas que prejudiquem a execução do



Prefeitura do Município de  
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 104/15 – SMAD

Processo UNILA Nº 23422.013702/2014-00  
Convênio de Estágio UNILA 09 CE/2015 -

programa de estágio, comunicando qualquer alteração da situação estudantil do aluno, responsabilizando-se integralmente pela inobservância do ora estabelecido.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS

Fica a critério do **CONCEDENTE**, estabelecer o número de estagiários a serem admitidos, tendo em vista a plena consecução dos objetivos propostos na Cláusula Primeira, em face de um melhor aproveitamento das atividades pelo estagiário.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização de cada estágio, em decorrência do presente Termo, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, entre o estudante, a **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória do Orientador de Estágio, nos moldes do art. 16 da Lei nº 11.788/2008.

**Parágrafo Primeiro:** O Termo de Compromisso, vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica entre o estagiário e a **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Segundo:** O estágio que vier a ser realizado com o escopo no presente Termo, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício entre o estagiário e a Instituição Conveniada, e sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte da **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS

Exclusivamente nos locais, períodos, turnos, dias e horários de uso das instalações e equipamentos do **CONCEDENTE**, franqueados ao acesso e permanência pelos alunos em razão do campo de estágio, caberá ao **CONVENIENTE** a responsabilidade referente a acidentes pessoais e eventuais danos materiais por estes comprovadamente causados, cabendo ao mesmo direito de regresso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO DE ACIDENTES

Ao **CONVENIENTE**, caberá a contratação de um seguro de acidentes pessoal para os alunos durante o período de estágio supervisionado, observando as regras da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura. Havendo interesse dos partícipes, o mesmo poderá ser renovado, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

As partes se comprometem a indicar antes do início de cada estágio, via ofício, seus Coordenadores, que serão os responsáveis pela gestão do presente Termo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser modificado mediante termos aditivos, ou denunciado, por escrito, a qualquer tempo, rescindindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas



Prefeitura do Município de  
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 104/15 – SMAD

Processo UNILA Nº 23422.013702/2014-00  
Convênio de Estágio UNILA 09 CE/2015 -

cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica determinará no rompimento automático de todos os Termos de Compromisso dos estagiários em vigor, observado o término do semestre em andamento.

### CLÁUSULA VIGESIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Termo, permitirá ao partícipe prejudicado sua denúncia, independente de ingresso de medida competente perante o Poder Judiciário. Podem os partícipes desfazê-lo de comum acordo, devendo o interessado comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a obrigatoriedade da conclusão das atividades porventura em andamento.

**Parágrafo Primeiro:** O estudante pertencente ao quadro de servidor público não poderá realizar o estágio no horário de trabalho.

**Parágrafo Segundo:** O servidores do **CONCEDENTE** que possuir vínculo de professor com instituições de ensino que estiverem realizando estágio em sua unidade de lotação, não poderá exercer a atividade de orientador de estágio supervisionado curricular obrigatório durante seu turno de serviço.

**Parágrafo Terceiro:** O estágio realizado não terá validade para contagem de tempo de serviço.

### CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, e serão providenciadas por ambos partícipes, especificamente pela Diretoria de Convênios e Subvenções da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, e pela Seção de Convênios da UNILA, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

### CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO

Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

### CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DO FORO

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os Foros da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu e Subseção Judiciária de Curitiba, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acertados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão



Prefeitura do Município de  
Foz do Iguaçu

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 104/15 – SMAD

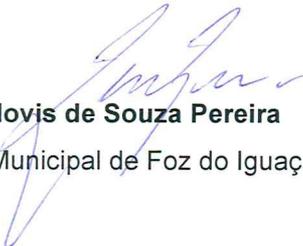


Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

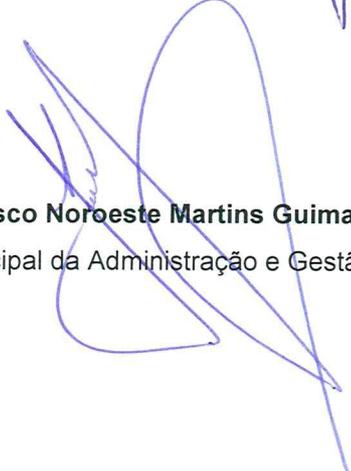
Processo UNILA Nº 23422.013702/2014-00  
Convênio de Estágio UNILA 09 CE/2015 - \_\_\_\_\_

assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Foz do Iguaçu, 05 de março de 2015.

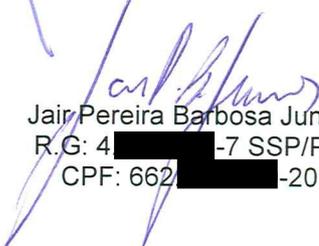
  
**Reni Clovis de Souza Pereira**  
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

  
**Josué Modesto dos Passos Sobrinho**  
Convenente

  
**Francisco Noroeste Martins Guimarães**  
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

**TESTEMUNHAS:**

  
Jurandir do Carmo Oliveira  
RG: 4. [REDACTED]-7 SSP/PR  
CPF: 662 [REDACTED]-30

  
Jair Pereira Barbosa Junior  
R.G: 4 [REDACTED]-7 SSP/PR  
CPF: 662 [REDACTED]-20



Prefeitura do Município de  
Foz do Iguaçu

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 104/15 – SMAD



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

Processo UNILA Nº 23422.013702/2014-00  
Convênio de Estágio UNILA 09-CE/2015-

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS DOS PARTÍCIPES

**Partícipe I – MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, doravante denominada simplesmente Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Reni Clovis de Souza Pereira, já devidamente qualificado no Convênio de Cooperação n.º 104/15 – SMAD / Convênio de Estágio UNILA 09-CE/2015.

**Partícipe II – UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**, doravante denominada simplesmente Convenente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Reitor Josué Modesto dos Passos Subrinho, devidamente qualificado no Convênio de Cooperação n.º 104/15 – SMAD / Convênio de Estágio UNILA 09-CE/2015.

### 2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

- a) Identificação do objeto:** Cooperação para realização de estágio supervisionado obrigatório pelos estudantes dos cursos de graduação da UNILA, propiciando o aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.
- b) Justificativa da proposição:** A partir do ano letivo de 2015 a UNILA contará com 24 cursos de graduação, sendo que esses cursos possuem em seu currículo a previsão de realização de estágios supervisionados. Portanto a parceria com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu ampliará a oferta de campos de estágio para os estudantes da UNILA, contribuindo muito com a sua formação profissional e acadêmica.
- c) Objetivos:**
- Viabilizar experiências profissionais diversificadas nas áreas de abrangência dos cursos de graduação, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;
  - desenvolver a competência técnico-científica por meio de circunstâncias reais e cotidianas de trabalho;
  - possibilitar a formação de profissionais responsáveis e comprometidos por meio do conhecimento compartilhado e pela troca de experiências técnicas, científicas, artísticas, políticas, culturais e socioambientais;
  - contribuir para a consolidação de saberes resultantes da análise crítica da realidade, estimulando o desenvolvimento da autonomia dos discentes, como agentes transformadores da mesma.
- d) Responsabilidades:**
- Concedente:**
- firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
  - designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a orientação do discente estagiário;
  - participar da elaboração do plano de estágio;
  - manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;



Prefeitura do Município de  
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 104/15 – SMAD

Processo UNILA Nº 23422.013702/2014-00  
Convênio de Estágio UNILA 09 CE/201 5

- encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário;
- propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- orientar o discente estagiário no local de desenvolvimento das atividades, bem como designar espaço físico a ser utilizado pelos discentes para o desenvolvimento de suas atividades com vistas ao cumprimento do plano de estágio;
- avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio;

**- Conveniente:**

- firmar termo de compromisso com a Concedente e com o discente estagiário;
- indicar, no plano de atividades, as condições de adequação do estágio ao plano pedagógico do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- indicar docente orientador, da área do curso do estagiário, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;
- exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- zelar pelo devido cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- avaliar a realização do estágio do discente por meio de instrumentos de avaliação.

**Estagiários:**

- Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação da UNILA;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio.
- apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte concedente;
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da instituição concedente, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição.
- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência.
- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;



Prefeitura do Município de  
Foz do Iguaçu

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 104/15 – SMAD



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

Processo UNILA Nº 23422.013702/2014-00  
Convênio de Estágio UNILA 09 CE/201 5

- Participar das reuniões de orientação (orientação indireta), quando solicitado;
<p><b>e) Contrapartidas:</b>  <b>UNILA:</b>          - Contratar seguro de vida e acidentes pessoais em favor do estagiários para o estágio supervisionado obrigatório;          - Oferecer auxílio moradia, alimentação e transporte aos estagiários, conforme normas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.</p> <p><b>Concedente:</b>          Não haverá pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira.</p>
<p><b>f) Resultados esperados:</b>          - Aprimoramento da formação dos estudantes, de acordo com as especificidades de cada curso.</p>
<p><b>g) Coordenador pela UNILA:</b>          Marcos Antônio de Moraes Xavier – SIAPE: 798356</p>
<p><b>h) Coordenador pela Concedente:</b>  <i>Jeanne Marlice da Rocha Vieira</i>          Matricula 13.542          SMGP / DPRT</p>

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução se dará de forma contínua durante toda a execução do Termo de Convênio.

O presente Plano de Trabalho se remete à todas as regras, condições e informações constantes no Convênio de Cooperação n.º 104/15 – SMAD / Convênio de Estágio UNILA \_\_\_\_-CE/201\_\_\_\_. , pactuado entre Prefeitura e a UNILA, em 05/ 03/ 2015.

Foz do Iguaçu, (PR), 05 de março de 2015.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

*Josué Modesto dos Passos Subrinho*  
 Josué Modesto dos Passos Subrinho  
 Reitor Pro tempore

Marcos Antônio de Moraes Xavier  
 Coordenador pela UNILA  
 Cargo: Pró-reitor de Graduação

**Marcos Antônio de M. Xavier**  
 Pró-Reitor de Graduação  
 SIAPE 2798356

**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

*Reni Clovis de Souza Pereira*  
 Reni Clovis de Souza Pereira  
 Prefeito

Nome: \_\_\_\_\_  
 Coordenador pela PMFI  
 Cargo: *Recepção de Sênior*

*Jeanne Marlice da Rocha Vieira*  
 Matricula 13.542  
 SMGP / DPRT